



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

**EDITAL**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4526/2026**  
**COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇAPAVA/SP.**

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

|                                                                  |                                                     |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 07/08/2026                                                       | INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS                 |
| 12/08/2026 - 7h59                                                | FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS                    |
| 12/08/2026 - 8h00                                                | ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS       |
| Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.         | ABERTURA E DISPUTA DE LANCES                        |
| Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores | RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.comprascacapava.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LINK DO EDITAL:** <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>



Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e será adotado o modo **RESERVADO À ME E EPP**.

#### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da contratação direta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇAPAVA/SP.**

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

| DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL) | FONTE (Nº E TÍTULO) | CÓDIGO DE APLICAÇÃO |
|---------|---------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| 249     | 3.3.90.39           | 12.361.2009.2461                 | 01 - TESOURO        | 2200000             |
| 256     | 3.3.90.39           | 12.363.2009.2465                 | 01 - TESOURO        | 1100000             |
| 257     | 3.3.90.39           | 12.365.2009.2462                 | 01 - TESOURO        | 2130000             |
| 258     | 3.3.90.39           | 12.365.2009.2463                 | 01 - TESOURO        | 2120000             |
| 511     | 3.3.90.39           | 12.122.5002.2039                 | 01 - TESOURO        | 2200000             |

#### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 41.798,00 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais)**.

#### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



4.1 - A presente chamada ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município, sendo que as propostas de preço deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (<https://www.comprascacapava.com.br>).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

4.1.4 – O modelo de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.

## **5.0 – DA HABILITAÇÃO:**

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.comprascacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital. Para habilitação, o fornecedor de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

### **5.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços de natureza semelhante;

b) Licença Sanitária vigente expedida pela autoridade sanitária competente;

c) Alvará de Funcionamento compatível com a atividade;

d) Registro da empresa junto aos órgãos competentes;

e) Indicação formal do Responsável Técnico pela execução dos serviços, que deverá possuir formação compatível com a atividade desenvolvida, observando a RDC ANVISA nº 622/2022 e demais legislações pertinentes.



## **5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

## **5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

## 7.0 - DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas acima descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – **Multa**, sendo:



a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste, ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

7.2.1 - O pagamento de multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.2 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

## **8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; Implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

8.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

8.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação



que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

8.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

8.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

8.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

8.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

8.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

8.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

8.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691**

---

8.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço [www.brconectado.com.br](http://www.brconectado.com.br), ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: [comercial@brconectado.com.br](mailto:comercial@brconectado.com.br).

8.13 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

**Caçapava, 06 de agosto de 2026.**

**Gabriel Pinelli Ferraz**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**



Fb 05 4

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, limpeza e higienização de reservatórios e caixas d'água, englobando os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza/desinfecção de reservatórios de água em todas as áreas internas e externas das unidades escolares e demais prédios administrativos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Caçapava/SP.
- 1.2.** Nos termos do artigo 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº123/06 o presente certame destina-se exclusivamente à ME e EPP.
- 1.3.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e atende as disposições do Decreto nº 4985/2023, não se caracterizando como bem de luxo.
- 1.4.** Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o baixo grau de complexidade da contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se dispensável.

Trata-se de serviço comum amplamente ofertado no mercado, com especificações técnicas padronizadas e solução consolidada, inexistindo necessidade de estudos comparativos complexos ou avaliação de alternativas tecnológicas.

A solução pretendida é amplamente conhecida pela Administração Pública, sendo objeto de contratações recorrentes pelos diversos entes públicos.

Assim, a elaboração do presente Termo de Referência é suficiente para definir a necessidade administrativa, os requisitos da contratação e os resultados pretendidos, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

| <b>Item</b> | <b>Código</b> | <b>Descrição</b>                                     | <b>Unidade</b> | <b>Qtd</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|---------------|------------------------------------------------------|----------------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1           | 0.0.9543-01   | Serviços de desinsetização                           | M²             | 39.724,37  | R\$ 0,5950            | R\$ 23.636,00      |
| 2           | 0.0.9545-01   | Serviços de desratização                             | M²             | 39.724,37  | R\$ 0,1815            | R\$ 7.209,97       |
| 3           | 0.1.6395-01   | Serviços de limpeza de Caixa d'agua de 500 litros    | Un             | 16         | R\$ 90,00             | R\$ 1.440,00       |
| 4           | 0.1.6396-01   | Serviços de limpeza de Caixa d'agua de 1.000 litros  | Un             | 31         | R\$ 110,00            | R\$ 3.410,00       |
| 5           | 0.1.6397-01   | Serviços de limpeza de Caixa d'agua de 5.000 litros  | Un             | 4          | R\$ 140,00            | R\$ 560,00         |
| 6           | 0.1.6398-01   | Serviços de limpeza de Caixa d'agua de 10.000 litros | Un             | 2          | R\$ 160,00            | R\$ 320,00         |
| 7           | 0.1.6399-01   | Serviços de limpeza de Caixa d'agua de 15.000 litros | Un             | 1          | R\$ 180,00            | R\$ 180,00         |
| 8           | 0.1.6400-01   | Serviços de limpeza de Caixa d'agua de 20.000 litros | Un             | 2          | R\$ 200,00            | R\$ 400,00         |
| 9           | 0.1.6401-01   | Serviços de limpeza de Caixa d'agua de 25.000 litros | Un             | 14         | R\$ 260,00            | R\$ 3.640,00       |
| 10          | 0.1.6402-01   | Serviços de limpeza de Caixa d'agua de 30.000 litros | Un             | 3          | R\$ 334,01            | R\$ 1.002,03       |



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas unidades escolares e demais dependências administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

As escolas constituem ambientes de intensa circulação diária de estudantes, professores, servidores, pais e comunidade escolar, circunstância que favorece a proliferação de insetos, roedores e demais vetores transmissores de doenças quando não há adequado controle sanitário.

Além disso, a existência de reservatórios e caixas d'água exige manutenção periódica mediante limpeza, higienização e desinfecção, assegurando a qualidade da água destinada ao consumo humano, preparo da alimentação escolar, higiene pessoal dos alunos e demais atividades escolares.

A ausência dos serviços pode ocasionar:

- Proliferação de baratas, ratos, formigas, escorpiões, cupins, mosquitos e demais pragas urbanas;
- Contaminação de alimentos preparados nas cozinhas escolares;
- Risco de transmissão de doenças infectocontagiosas;
- Comprometimento da qualidade da água utilizada pelas unidades;
- Interdição de ambientes pela Vigilância Sanitária;
- Riscos à saúde pública;
- Prejuízo ao funcionamento regular das atividades educacionais.

A Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar ambiente escolar seguro, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, razão pela qual a contratação mostra-se indispensável ao interesse público.

Ressalta-se que os serviços exigem mão de obra especializada, equipamentos específicos, produtos registrados na ANVISA e responsáveis técnicos habilitados, circunstâncias que inviabilizam sua execução pela equipe própria da Administração.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação visando preservar a saúde dos alunos, servidores e comunidade escolar, garantindo o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

A opção pela contratação dos serviços em lote único, sem o seu fracionamento, encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, da vantajosidade e da gestão adequada dos contratos administrativos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços objeto da contratação apresentam natureza integrada, complementar e interdependente, de modo que sua execução por uma única empresa assegura maior padronização dos procedimentos, uniformidade na metodologia de execução, otimização da logística operacional e melhor controle da qualidade dos serviços prestados.



Fls 07

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O eventual parcelamento da contratação acarretaria a necessidade de celebração e gerenciamento de múltiplos contratos, aumentando significativamente os custos administrativos relacionados à fiscalização, ao acompanhamento da execução contratual, ao processamento de pagamentos, à aplicação de sanções e à gestão de obrigações acessórias. Além disso, a existência de diversos contratados para atividades correlatas dificultaria a identificação de responsabilidades em caso de falhas na execução, atrasos, inconformidades técnicas ou danos decorrentes da prestação dos serviços, comprometendo a eficiência administrativa e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração.

Sob o aspecto operacional, a execução integrada dos serviços proporciona maior coordenação das equipes, racionalização dos deslocamentos, otimização do planejamento das atividades, compatibilidade entre as etapas de execução e redução do tempo necessário para a conclusão dos serviços, minimizando impactos no funcionamento das unidades atendidas. A centralização da responsabilidade contratual em um único executor também favorece a adoção de padrões técnicos uniformes, facilitando a fiscalização e assegurando maior efetividade no cumprimento das obrigações contratuais.

Ressalta-se, ainda, que a contratação em lote único não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado possui número suficiente de empresas especializadas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente o objeto pretendido, preservando-se a ampla concorrência entre os potenciais interessados. Dessa forma, o não fracionamento da contratação representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, proporcionando maior segurança na execução contratual, melhor aproveitamento dos recursos públicos, redução de custos indiretos e maior efetividade na obtenção dos resultados pretendidos, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada que possua estrutura operacional, equipe técnica qualificada, responsável técnico legalmente habilitado e licença sanitária vigente para execução dos serviços de controle integrado de pragas urbanas e higienização de reservatórios.

A empresa deverá realizar todos os procedimentos utilizando produtos devidamente registrados junto à ANVISA, observando rigorosamente as normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental.

Os serviços compreenderão, entre outros:

- Inspeção técnica prévia;
- Identificação dos focos;
- Aplicação de produtos específicos;
- Monitoramento dos resultados;
- Limpeza mecânica dos reservatórios;
- Escovação das superfícies internas;



Fls 03  
ep

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- Remoção de sedimentos;
- Desinfecção;
- Enxágue;
- Emissão de certificado;
- Emissão de relatório técnico.

A solução contempla mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, insumos, produtos químicos, equipamentos de proteção individual, sinalização dos ambientes e toda logística necessária à perfeita execução dos serviços.

**3.1. Relação das unidades para a prestação de serviço de DESINSETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO:**

| <b>UNIDADE</b>                                           | <b>ÁREA</b> |
|----------------------------------------------------------|-------------|
| Complexo Educacional Edson de Freitas                    | 1442,36     |
| Cozinha Piloto                                           | 649,00      |
| EMEF Dr. Antônio Pereira Bueno                           | 2.925,85    |
| EMEF Dr. Raif Mafuz                                      | 1.759,34    |
| EMEF Edmir Viana de Moura                                | 2.775,04    |
| EMEF Lindolpho Machado                                   | 1846,98     |
| EMEF Prof. Aluísio França Barbosa                        | 3605,88     |
| EMEF Profa. Daphne César Ghidella                        | 3.033,25    |
| EMEF Profa. Hermengarda Rodrigues Braga                  | 2.87,64     |
| EMEF Profa. Maria Aparecida de Pinho (NOVA CAÇAPAVA)     | 1.959,61    |
| EMEF Profa. Zélia de Castro Marques                      | 1948,36     |
| EMEF Zélia de Souza Madureira                            | 2269,1      |
| EMEI Olímpio Alves dos Santos                            | 675,34      |
| EMEI Prof. Joaquim Rafael de Araújo Filho                | 1.827,94    |
| EMEI Profa. Aurora Paes da Costa (Iolô)                  | 1.179,84    |
| EMEI Profa. Hyeda de Mattos Spinelli                     | 577,21      |
| EMEI Profa. Lucila Dores De Carvalho Abreu               | 1.584,02    |
| EMEI Profa. Maria Eugenia da Silva Ayello Faria          | 1.109,31    |
| EMEIPI Carmen da Rocha Brito Carvalho                    | 670,47      |
| EMEIPI Maria José de Siqueira Lara (Mariquinha)          | 963,44      |
| EMEIPI Profa. Hercília de Godoy Araújo                   | 820,19      |
| EMEIPI Profa. Judith Bonilha Ferreira                    | 830,19      |
| EMEIPI Profa. Márcia Aparecida Faria                     | 738,52      |
| EMREF Profa. Durvalina Costa da Silva                    | 374,42      |
| NAI - Núcleo de Apoio a Inclusão                         | 672,64      |
| Secretaria Municipal de Educação (Antigo Ruth Sá)        | 1.653,29    |
| Transporte e Almoxarifado - area total (Antigo Comercio) | 1.832,78    |



Fls 03

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.2. Relação das unidades para a prestação de serviço de Limpeza de Caixas D'agua:**

| Unidades        | CAIXAS/ RESERVATÓRIOS D'ÁGUA |      |        |        |         |         |         |         |         |
|-----------------|------------------------------|------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|
|                 | 250L                         | 500L | 1.000L | 5.000L | 10.000L | 15.000L | 20.000L | 24.000L | 30.000L |
| EMEIPI Hercília |                              | 01   |        |        |         |         |         | 01      |         |
| EMEIPI Carmen   |                              | 01   | 03     |        |         |         |         |         |         |
| EMEIPI Padre    |                              | 01   |        |        |         |         |         | 01      |         |
| EMEIPI Marcia   |                              | 01   |        | 01     |         |         |         | 01      |         |
| EMEIPI Judith   |                              |      |        |        |         |         |         | 01      |         |
| Mariquinha      |                              |      |        |        |         |         |         | 01      |         |
| Aurora          |                              |      | 02     |        |         |         |         |         |         |
| Joaquim         |                              |      |        |        |         |         |         | 01      |         |
| M. Eugênia      |                              |      |        |        |         |         |         | 01      |         |
| Lucila          |                              |      |        |        |         |         |         | 01      |         |
| Olímpio         |                              |      |        |        |         |         |         | 01      |         |
| Lourdes         |                              |      | 02     |        |         |         | 01      |         |         |
| Aluísio         |                              |      |        |        |         |         |         |         | 01      |
| Pereira Bueno   |                              |      | 05     |        |         |         |         |         |         |
| Daphne          |                              | 02   |        |        |         |         |         |         |         |
| Edmir           |                              | 01   |        |        |         |         |         |         |         |
| Eliel           |                              |      |        |        |         |         |         | 01      |         |
| Lindolpho       |                              |      |        |        |         |         |         | 01      |         |
| Pinho - Anexo   |                              |      |        |        |         | 01      |         |         |         |
| Zélia de Castro |                              |      |        |        |         |         |         | 01      |         |
| Pantaleão       |                              |      |        |        |         |         |         | 01      |         |
| Hyeda           |                              |      | 02     |        |         |         |         |         |         |
| Durvalina       |                              | 01   |        |        |         |         |         |         |         |
| Raif            |                              |      | 05     |        |         |         |         |         |         |
| Maria Pinho     |                              |      | 04     |        |         |         |         |         |         |
| Hermengarda     |                              |      | 04     |        |         |         |         |         |         |
| Geny            |                              | 03   |        |        |         |         |         |         |         |



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMOPO DE REFERÊNCIA**

|                                                    |  |    |    |    |  |    |    |    |
|----------------------------------------------------|--|----|----|----|--|----|----|----|
| Zélia Madureira                                    |  |    | 02 |    |  |    |    |    |
| Merenda                                            |  | 03 | 01 |    |  |    |    | 01 |
| NAI                                                |  |    | 01 |    |  |    |    |    |
| Profissionalizante                                 |  |    | 03 |    |  |    |    |    |
| Moçota                                             |  | 02 |    | 01 |  |    |    |    |
| SME/ Prédio<br>Dulcinea                            |  |    |    |    |  |    | 01 |    |
| SME/ Transporte/<br>Almoxarifado –<br>prédio total |  |    |    |    |  | 01 |    |    |
| EMEIPI Ver.<br>Francisco Jannuzzi                  |  |    |    | 01 |  |    |    |    |
| EMEIPI Prof. <sup>a</sup><br>"Edna Malafaia        |  |    |    |    |  |    |    | 01 |



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Em razão da natureza especializada dos serviços, diretamente relacionados à saúde pública, à segurança sanitária e à preservação do patrimônio público, a empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais abaixo especificados.

A empresa deverá possuir objeto social compatível com os serviços licitados, comprovado mediante Contrato Social ou documento equivalente devidamente registrado no órgão competente.

Considerando que os serviços envolvem controle de vetores transmissores de doenças e manipulação de produtos químicos classificados como saneantes desinfestantes, a empresa deverá comprovar experiência compatível mediante apresentação de:

- No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços de natureza semelhante;
- Licença Sanitária vigente expedida pela autoridade sanitária competente;
- Alvará de Funcionamento compatível com a atividade;
- Registro da empresa junto aos órgãos competentes,
- Indicação formal do Responsável Técnico pela execução dos serviços.
- O responsável técnico deverá possuir formação compatível com a atividade desenvolvida, observando a RDC ANVISA nº 622/2022 e demais legislações pertinentes.

A empresa deverá comprovar que está legalmente autorizada a exercer atividades de controle de vetores e pragas urbanas.

Todos os produtos empregados deverão atender rigorosamente às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Os produtos deverão:

- Possuir registro válido na ANVISA;
- Estar dentro do prazo de validade;
- Ser destinados ao controle de pragas urbanas;
- Apresentar baixa toxicidade residual para seres humanos após o período de segurança;
- Possuir Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;
- Ser aplicados conforme orientação do fabricante.



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

É vedada a utilização de produtos clandestinos, manipulados irregularmente ou sem registro sanitário.

Todos os equipamentos empregados deverão estar em perfeito estado de conservação, calibração e funcionamento.

A empresa deverá disponibilizar equipe própria composta por profissionais devidamente treinados para execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados mediante planejamento técnico contendo, no mínimo:

- Inspeção inicial;
- Identificação dos focos de infestação;
- Definição da metodologia de combate;
- Escolha dos produtos adequados;
- Aplicação conforme especificações técnicas;
- Monitoramento da eficácia;
- Reaplicação, quando necessária;
- Emissão de relatório técnico.

A contratada deverá adotar metodologia de Controle Integrado de Pragas (CIP), privilegiando técnicas preventivas e reduzindo ao mínimo necessário o emprego de produtos químicos.

- A limpeza das caixas d'água deverá contemplar, obrigatoriamente:
- Interrupção segura do abastecimento;
- Esgotamento do reservatório;
- Remoção integral de sedimentos;
- Escovação mecânica das superfícies internas;
- Lavagem completa;
- Desinfecção utilizando produtos permitidos pela ANVISA;
- Enxágue;
- Restabelecimento do abastecimento;
- Emissão de certificado de higienização.

A execução deverá observar rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho.

Os serviços deverão observar toda a legislação ambiental vigente.

A contratada será responsável por:



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- Destinação ambientalmente adequada das embalagens;
- Descarte correto dos resíduos químicos;
- Prevenção de contaminação do solo;
- Prevenção de contaminação de cursos d'água;
- Utilização racional de produtos químicos.

Qualquer dano ambiental decorrente da execução será de inteira responsabilidade da contratada.

Os serviços deverão possuir garantia mínima de **6 (seis) meses**, compreendendo:

- retorno técnico;
- reaplicação dos produtos;
- reforço do tratamento;
- nova inspeção.

A reaplicação deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração sempre que constatada reincidência da infestação dentro do período de garantia.

A empresa deverá possuir capacidade operacional para atender todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação, observando o cronograma estabelecido pela fiscalização.

Os serviços deverão ser executados:

- em finais de semana, ou,
- durante recessos e férias escolares, ou,
- em horários que não comprometam o funcionamento das unidades.

Nos casos emergenciais, a contratada deverá atender à solicitação da Administração no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação formal.

## **5. EXECUÇÃO**

### **5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.1.** O serviço deverá ocorrer após o envio formal da Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor contratado, respeitando os prazos estabelecidos e nas quantidades especificadas.

**5.1.2.** O serviço será realizado nas unidades da Secretaria de Educação previamente estipulada pela fiscalização a ser enviada à empresa vencedora.



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 5.2.1. Provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e
- 5.2.2. Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contatos do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.2.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.3. GARANTIA**

- 5.3.1. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo prestador, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.3.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada e aceita pela Contratante.
- 5.3.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **5.4. EXECUÇÃO**

- 5.4.1. A execução do objeto deverá compreender a prestação integral de serviços especializados de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, bem como a limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios e caixas d'água, abrangendo todas as áreas internas das unidades escolares, prédios administrativos, almoxarifados, depósitos, cozinhas, refeitórios, sanitários, salas de aula, áreas de circulação, pátios, jardins, quadras, casas de máquinas, caixas de gordura, redes de drenagem, ralos, forros, telhados, áreas de armazenamento de resíduos e demais imóveis e setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.
- 5.4.2. Os serviços deverão englobar, de maneira integrada, as atividades de dedetização, desinsetização, desratização, controle preventivo e corretivo de insetos rasteiros e voadores, roedores e demais pragas urbanas que possam representar risco à saúde pública, à segurança da comunidade escolar, à qualidade dos alimentos, à conservação dos bens públicos e à continuidade das atividades educacionais.
- 5.4.3. A execução deverá ser precedida de inspeção técnica nos locais indicados pela Administração, com a finalidade de identificar os focos de infestação, as espécies predominantes, os pontos de abrigo, reprodução, alimentação, acesso e circulação das pragas, bem como as condições estruturais, ambientais e operacionais que possam favorecer sua proliferação.
- 5.4.4. A contratada deverá definir a metodologia mais adequada para cada ambiente, considerando as características da unidade, o nível de infestação, o público atendido, a existência de cozinhas, despensas, refeitórios, berçários, salas de educação infantil, áreas de atendimento especializado e demais locais que exijam cautela reforçada.
- 5.4.5. A empresa deverá adotar procedimentos de controle integrado de pragas, combinando medidas químicas, físicas, mecânicas, preventivas e de monitoramento, de forma a proporcionar maior eficácia, reduzir riscos de reinfestação e minimizar a exposição de alunos, servidores, usuários, animais, alimentos, utensílios, equipamentos e do meio ambiente aos produtos empregados.
- 5.4.6. Os serviços deverão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, contendo a identificação da unidade, o endereço, o tipo de serviço, os ambientes a serem atendidos, a data prevista e demais orientações necessárias.
- 5.4.7. A contratada deverá obedecer ao cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os procedimentos ser realizados, preferencialmente, em finais de semana, feriados, recessos, férias escolares ou em horários sem a presença de alunos e com reduzida circulação de servidores e usuários.
- 5.4.8. Quando a execução durante o funcionamento da unidade for indispensável, a empresa deverá adotar medidas especiais de isolamento, sinalização e proteção,



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- garantindo que não haja contato de pessoas não autorizadas com as áreas tratadas e respeitando rigorosamente o período de segurança e reentrada recomendado para cada produto e método utilizado.
- 5.4.9. A contratada deverá orientar previamente os responsáveis pelas unidades sobre a preparação dos ambientes, incluindo, quando necessário, a retirada ou proteção de alimentos, utensílios, brinquedos, materiais pedagógicos, medicamentos, equipamentos eletrônicos e demais objetos sensíveis.
- 5.4.10. Nas cozinhas, despensas, lactários, refeitórios e áreas de manipulação de alimentos, deverão ser utilizadas técnicas e produtos compatíveis com esses ambientes, sendo obrigatória a proteção das superfícies, equipamentos e utensílios, de modo a impedir qualquer possibilidade de contaminação.
- 5.4.11. É vedada a aplicação indiscriminada de produtos químicos ou a utilização de substâncias sem registro, com prazo de validade vencido, de uso agrícola, veterinário ou cuja aplicação não seja autorizada para ambientes urbanos e coletivos.
- 5.4.12. A dedetização e a desinsetização deverão abranger os locais tecnicamente indicados, incluindo rodapés, frestas, ralos, caixas de passagem, tubulações, armários previamente desocupados, áreas sob pias, forros, sótãos, depósitos, sanitários, casas de máquinas, jardins, canteiros, áreas próximas a muros, lixeiras, caixas de gordura e demais pontos de abrigo ou passagem de insetos.
- 5.4.13. Poderão ser utilizadas técnicas de pulverização, aplicação de gel, pó seco, atomização, termo nebulização, instalação de armadilhas ou outros métodos autorizados, desde que tecnicamente justificados e adequados ao ambiente.
- 5.4.14. A contratada deverá priorizar aplicações localizadas, de baixa dispersão e com menor potencial de exposição, especialmente em unidades de educação infantil e locais frequentados por crianças.
- 5.4.15. A desratização deverá ser realizada após inspeção destinada a identificar trilhas, tocas, sinais de infestação, fontes de alimento, pontos de entrada e locais de circulação dos roedores.
- 5.4.16. As iscas deverão ser instaladas exclusivamente em dispositivos apropriados, resistentes, identificados, protegidos e posicionados em locais inacessíveis a alunos, servidores, animais domésticos e espécies não alvo.
- 5.4.17. Não será permitida a colocação de raticidas de forma exposta, diretamente no solo ou em áreas de circulação.
- 5.4.18. A contratada deverá realizar o monitoramento dos pontos instalados, a reposição das iscas, a retirada de roedores mortos eventualmente encontrados durante as visitas e a destinação sanitariamente adequada dos resíduos gerados.
- 5.4.19. Quando solicitado, deverá apresentar mapa ou croqui contendo a localização dos dispositivos de controle e monitoramento.



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.4.20. A limpeza e higienização dos reservatórios e caixas d'água deverá compreender a vistoria inicial, o isolamento da área, a interrupção ou controle do abastecimento, o fechamento dos registros, o esvaziamento controlado, a retirada de lodos, sedimentos, incrustações e materiais estranhos, a escovação das paredes, fundo, tampas e demais superfícies internas, a lavagem, a desinfecção com produto autorizado, o enxágue quando tecnicamente necessário, a retirada integral dos resíduos, o restabelecimento do abastecimento e a verificação das condições finais do reservatório.
- 5.4.21. Os utensílios e equipamentos utilizados deverão ser exclusivos para essa atividade, estar devidamente limpos, higienizados e em bom estado de conservação.
- 5.4.22. Não poderão ser empregados sabões, detergentes comuns, escovas metálicas ou produtos que possam deixar resíduos, comprometer a impermeabilização ou alterar a qualidade da água destinada ao consumo humano.
- 5.4.23. Durante a limpeza dos reservatórios, a contratada deverá observar as condições estruturais das paredes, tampas, boias, registros, tubulações, bombas, vedações e demais componentes, comunicando à fiscalização qualquer rachadura, infiltração, corrosão, vazamento, ausência de tampa adequada, entrada de insetos ou animais, acúmulo anormal de sedimentos ou outra irregularidade que possa comprometer a segurança ou a qualidade da água.
- 5.4.24. A identificação dessas anomalias deverá constar de relatório técnico, acompanhado de registro fotográfico quando solicitado. Salvo previsão expressa na contratação, os reparos estruturais e a substituição de equipamentos não integrarão os serviços de higienização, cabendo à contratada apenas comunicar e registrar as ocorrências identificadas.
- 5.4.25. Todos os produtos utilizados deverão possuir registro ou autorização vigente junto aos órgãos sanitários competentes e deverão ser empregados de acordo com as instruções do fabricante, respeitando a concentração, a dose, a finalidade, o local de aplicação e o prazo de reentrada.
- 5.4.26. Antes da execução, a contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, as fichas de segurança, identificação dos princípios ativos, fabricante, lote, validade, número de registro, orientações de primeiros socorros e demais informações pertinentes.
- 5.4.27. As embalagens deverão permanecer identificadas e ser transportadas, armazenadas e manuseadas de forma segura, sendo expressamente proibido o descarte de resíduos ou sobras de produtos em pias, ralos, vasos sanitários, redes de águas pluviais, solo ou cursos d'água.
- 5.4.28. A equipe responsável pela execução deverá ser composta por profissionais capacitados, uniformizados, identificados por crachá e devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva compatíveis com os riscos da atividade.



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.4.29. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar, orientar e responder pelos serviços, bem como deverá cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis.
- 5.4.30. Nos casos em que houver trabalho em altura, entrada em espaços restritos ou risco adicional, deverão ser adotados os procedimentos específicos de segurança, com utilização de equipamentos adequados e profissionais treinados.
- 5.4.31. As áreas em tratamento deverão ser isoladas e sinalizadas de forma visível, com indicação da proibição de entrada, data e horário da aplicação, período de segurança, horário previsto para liberação e contato da contratada para situações emergenciais.
- 5.4.32. A reentrada somente poderá ocorrer após o decurso do prazo tecnicamente recomendado e após a verificação de que o ambiente se encontra ventilado, limpo e seguro.
- 5.4.33. A contratada deverá orientar o responsável da unidade acerca dos cuidados posteriores, incluindo ventilação, limpeza de superfícies, descarte de materiais eventualmente contaminados e outras medidas necessárias para a utilização segura dos espaços.
- 5.4.34. Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá retirar todos os equipamentos, embalagens, materiais, resíduos e sinalizações temporárias, deixando os ambientes limpos, organizados e em condições adequadas de uso, respeitado o período de segurança.
- 5.4.35. A contratada será integralmente responsável pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo embalagens vazias, sobras de produtos, materiais descartáveis e animais mortos encontrados em decorrência do tratamento.
- 5.4.36. Ao término de cada atendimento, a contratada deverá emitir certificado e relatório técnico contendo a identificação da empresa, do responsável técnico e da unidade atendida, a data e o horário da execução, os ambientes tratados, as pragas-alvo, os métodos empregados, os produtos utilizados, os respectivos princípios ativos, registros sanitários, lotes, validades, concentrações, prazo de segurança, prazo de garantia e recomendações preventivas.
- 5.4.37. Nos serviços de limpeza de reservatórios, o documento deverá informar ainda a localização, capacidade aproximada, condições encontradas, procedimentos realizados, produto utilizado na desinfecção, eventuais irregularidades identificadas e a data recomendada para a próxima higienização.
- 5.4.38. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração, que poderá verificar os materiais e produtos, acompanhar os procedimentos, solicitar esclarecimentos, determinar correções, interromper atividades inseguras, rejeitar produtos inadequados, exigir reaplicações e registrar ocorrências.



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.4.39. A atuação da fiscalização não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, eficácia e integral cumprimento do objeto.
- 5.4.40. Os serviços que forem executados parcialmente, em desacordo com a Ordem de Serviço, com produtos não autorizados, sem observância das medidas de segurança, sem documentação comprobatória ou que apresentem falhas de eficácia serão considerados irregulares e deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 5.4.41. A contratada deverá atender às solicitações de correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sendo imediato o atendimento quando houver risco à saúde, à segurança das pessoas, à alimentação escolar ou à continuidade das atividades da unidade.
- 5.4.42. A contratada deverá garantir a eficácia dos serviços de controle de pragas pelo prazo mínimo definido no Termo de Referência, obrigando-se a realizar inspeções, reaplicações, reforço de tratamento, reposição de iscas e demais medidas corretivas que se mostrarem necessárias durante o período de garantia, sem custos adicionais.
- 5.4.43. As solicitações emergenciais relacionadas à presença de roedores, escorpiões, infestação intensa, risco de contaminação de alimentos ou comprometimento do funcionamento da unidade deverão ser atendidos no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da comunicação formal.
- 5.4.44. A execução de cada Ordem de Serviço somente será considerada concluída após a realização integral dos procedimentos, a liberação segura dos ambientes, a retirada dos resíduos, a entrega dos certificados e relatórios, a correção das eventuais não conformidades e o aceite da fiscalização.
- 5.4.45. O recebimento dos serviços não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, ineficácia, danos ou irregularidades posteriormente constatadas, permanecendo a empresa obrigada a reparar, refazer ou indenizar os prejuízos causados à Administração, aos usuários, a terceiros ou ao meio ambiente.
- 5.4.46. A Execução dos serviços terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Obrigações da contratada:**

- 6.1.1. A Contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado, materiais, ferramentas e equipamentos para execução dos diversos serviços;
- 6.1.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato (responsabilidade técnica, recolhimento de tributos, entre outros);
- 6.1.3. Toda e qualquer intervenção e/ou danos provenientes do serviço objeto deste Termo de Referência são de sua responsabilidade. Portanto, qualquer avaria às



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

instalações, acabamentos, acessórios ou estrutura da infraestrutura devem ser sanados e/ou reconstituídos às suas expensas.

- 6.1.4. Refazer quaisquer serviços que apresentem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários de pessoal, alimentação, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.1.6. Adotar os critérios de segurança do trabalho previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.
- 6.1.7. A Contratada deverá fornecer os insumos, materiais, equipamentos e profissionais tecnicamente qualificados, em quantidades adequadas e suficientes para a perfeita execução dos serviços (objeto do contrato), no prazo estipulado no item 5.4.46 deste Termo de Referência.
- 6.1.8. A gestão do contrato ficará a cargo de **Sidnei Sanita – Secretário Municipal de Educação**, a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Maria Cristina Del Bianco - Matrícula: 4485 – Cargo: Coordenador Ambiental de Projetos Ecológicos** e a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor: **Claudia Fernanda de Mello R Gregório – Matrícula: 7910 – Cargo: Chefe de Divisão de Planejamento e Orçamento da Educação**.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- 7.1.1. Após a conferência dos relatórios finais contendo o registro fotográfico de todas as etapas do processo, bem como comprovação documental, síntese dos resultados e recomendações finais, a Fiscalização atestará a medição, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 7.1.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.
- 7.1.3. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 7.1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
- 7.1.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência, e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.6. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.1.7. Os serviços deverão ser prestados devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.
- 7.1.9. Os locais das prestações serão enviados à Contratada juntamente com a Autorização de Fornecimento
- 7.2. A execução dos serviços terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. O critério de seleção de fornecedor se dará por menor preço global.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

- 9.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por uma concorrência mais justa, ao vedar a participação de consórcios, assegura-se que todas as empresas concorram em igualdade de condições. Sem essa restrição, um consórcio poderia ter uma vantagem competitiva injusta devido a sua estrutura coletiva, acesso a recursos compartilhados ou outras vantagens que empresas individuais não teriam.

**10. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 41.798,00 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais)** para aquisição da prestação de serviços.



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

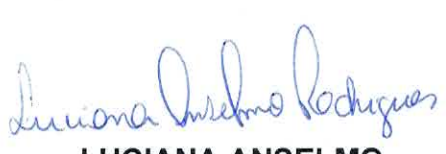
**11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentaria a seguir indicada:

| DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL) | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | FONTE (Nº E TÍTULO) |
|---------|---------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| 00249   | 3.3.90.39.00        | 12.361.2009.2461                 | 01 - Tesouro        | 2200000             |
| 00256   | 3.3.90.39.00        | 12.363.2009.2465                 | 01 - Tesouro        | 1100000             |
| 00257   | 3.3.90.39.00        | 12.365.2009.2462                 | 01 - Tesouro        | 2130000             |
| 00258   | 3.3.90.39.00        | 12.365.2009.2463                 | 01 - Tesouro        | 2120000             |
| 00511   | 3.3.90.39.00        | 12.122.5002.2039                 | 01 - Tesouro        | 2200000             |

Caçapava, 23 de julho de 2026.

  
**LUAN PIRES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Divisão de Projetos  
Ecológicos

  
**LUCIANA ANSELMO RODRIGUES**  
Chefe de seção de Finanças e  
prestação de Contas da  
Educação

  
**SIDNEI SANITA**  
Secretário Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4526/2026**  
**ANEXO II - MODELO\* DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

**Dispensa de Licitação N.º 036/2026**

**Processo Administrativo N.º 4526/2026**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | UNID | QUANT     | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------|------|-----------|----------|-------------|
| 1    | Serviços de desinsetização                     | m²   | 39.724,37 | R\$      | R\$         |
| 2    | Serviços de desratização                       | m²   | 39.724,37 | R\$      | R\$         |
| 3    | Serviços de limpeza de caixa d'água de 500L    | un   | 16        | R\$      | R\$         |
| 4    | Serviços de limpeza de caixa d'água de 1.000L  | un   | 31        | R\$      | R\$         |
| 5    | Serviços de limpeza de caixa d'água de 5.000L  | un   | 4         | R\$      | R\$         |
| 6    | Serviços de limpeza de caixa d'água de 10.000L | un   | 2         | R\$      | R\$         |
| 7    | Serviços de limpeza de caixa d'água de 15.000L | un   | 1         | R\$      | R\$         |
| 8    | Serviços de limpeza de caixa d'água de 20.000L | un   | 2         | R\$      | R\$         |
| 9    | Serviços de limpeza de caixa d'água de 25.000L | un   | 14        | R\$      | R\$         |
| 10   | Serviços de limpeza de caixa d'água de 30.000L | un   | 3         | R\$      | R\$         |

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA

*\* O modelo de Proposta de Preços tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.*



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4526/2026**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

**PROCESSO Nº: xxxxx/xxxxxx**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: xxxxx/xxxxx CONTRATO Nº xxxxx/xxxxxxx**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, de 01 DE ABRIL DE 2021.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, Cep 12.280-050, inscrito no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**, nomeado pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº 88100, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXX** sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, (**cargo**), portador(a) da cédula de identidade RG n. **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX** e conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 036/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de...

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- a) Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes;
- b) A Proposta do CONTRATADO;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**



2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura e prazo inicial imediato para execução, após o recebimento da Ordem de Serviços, na forma do caput do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

| <b>DESPESA</b> | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)</b> | <b>FONTES (Nº E TÍTULO)</b> | <b>CÓDIGO DE APLICAÇÃO</b> |
|----------------|----------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 249            | 3.3.90.39                  | 12.361.2009.2461                        | 01 - TESOURO                | 2200000                    |
| 256            | 3.3.90.39                  | 12.363.2009.2465                        | 01 - TESOURO                | 1100000                    |
| 257            | 3.3.90.39                  | 12.365.2009.2462                        | 01 - TESOURO                | 2130000                    |
| 258            | 3.3.90.39                  | 12.365.2009.2463                        | 01 - TESOURO                | 2120000                    |
| 511            | 3.3.90.39                  | 12.122.5002.2039                        | 01 - TESOURO                | 2200000                    |

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.



4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data **de recebimento da Ordem de Serviços**, observando o que dispõe o Termo de Referência. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.3.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3.3 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.3.4- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão do Atestado de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.



5.4 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 03 (três) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.4.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 03 (três) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.4.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.4.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691**

---

CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados,



no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

6.27 – Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.**

8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**



9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

10.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO**

13.1 - Ficam designados como Fiscais do Contrato o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, e o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

---

14.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.**

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

.....  
Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA  
PREFEITO

.....  
XXX  
SECRETÁRIO(A)

.....  
XXX  
CONTRATADO

.....  
FISCAL

.....  
FISCAL

Testemunhas: